



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.2 O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para locação de software de Módulo de Gestão de Controle interno, Gestão de Pessoal - Módulo Portal e-SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, Portal do Servidor Público e Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Damianópolis-Go.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente processo é a contratação de empresa para locação de software de Módulo de Gestão de Controle interno, Gestão de Pessoal - Módulo Portal e-SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, Portal do Servidor Público e Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Damianópolis-Go, pessoa jurídica de direito público interno, no atendimento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização da Câmara Municipal de Damianópolis-Go, visando dar maior celeridade aos procedimentos de Módulo de Gestão de Controle interno, Gestão de Pessoal - Módulo Portal e-SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, Portal do Servidor Público e Portal da Transparência, e, por conseguinte, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública, considerando que a Câmara não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver os sistemas de informática, considerando que tal órgão deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos

SITE: CAMARADAMIANOPOLIS.GO.GOV.BR

MAIL: CAMDAMIANDEDI IS@CAMARADAMIANDEDI IS GO GOV BR







procedimentos operacionais da estrutura legislativa, é que se faz necessário tal contratação para automatização, com softwares modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos e gerenciamentos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados à rede mundial (*internet*).

A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes, surgindo da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

Assim sendo, pretende-se através deste, a locação de software de Módulo de Gestão de Controle interno, Gestão de Pessoal - Módulo Portal e-SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, Portal do Servidor Público e Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Damianópolis-Go.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação pretendida será 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza contínua, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 caput da Lei nº 14.133/2021.

5. DA QUANTIDAD<mark>E E DESCRI</mark>ÇÃO DO SERVIÇO

A Câmara Municipal de Damianópolis (GO) tem por escopo a contratação de empresa para locação de software de Módulo de Gestão de Controle interno, Gestão de Pessoal - Módulo Portal e-SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, Portal do Servidor Público e Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Damianópolis-Go, compreendendo as atividades a seguir descritas:

SITE: CAMARADAMIANOPOLIS.GO.GOV.BR

MAIL: CAMDAMIANDEDI IS@CAMARADAMIANDEDI IS GO GOV BR





Item	Und	Objeto/Descrição	Qtd/Mês
01	SV	 - Módulo de Gestão de Controle interno - Módulo de Gestão de Pessoal - Módulo Portal e-SIC - Serviço de Informações ao Cidadão - Módulo Portal do Servidor Público - Módulo Portal da Transparência 	12

6. FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, até o décimo dia útil de cada mês, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.
- **6.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da câmara para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujoresultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- **6.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a cada órgão de gestão por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 Das Obrigações da Contratante

- 7.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas neste contrato;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;

SITE: CAMARADAMIANOPOLIS.GO.GOV.BR

MAIL: CAMDAMIANDEDI IS@CAMARADAMIANDEDI IS GO GOV BR



- 7.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

7.2 – Das Obrigações da Contratada

- 7.2.1. Inserções de novas ferramentas caso necessário, com avalição de requisitos e orçamento para o desenvolvimento, liberação e treinamento para os usuários;
- 7.2.2 Correções das ferramentas caso apresente algum problema e Suporte Técnico ilimitado sem custos adicionais;
- 7.2.3 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.4 Executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços;
- 7.2.5 Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Damianópolis-Go;
- 7.2.6 Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;
- 7.2.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;
- 7.2.8 Todos os módulos deverão permitir o acesso simultâneo de usuários.

8. DA QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL

Como condição necessária para assegurar a qualidade dos serviços especificados nesse Termo de Referência, o prestador de serviços a ser contratado, deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos, conforme abaixo especificado:

SITE: CAMARADAMIANOPOLIS.GO.GOV.BR





Documentos da empresa, conforme abaixo especificado:

- Ato Constitutivo;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CND Trabalhista;
- CND FGTS;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2024.

FUNDO/DPT	ΓO/SECRETA	RIA	DOTAÇÃO
Manutenção	da	Câmara	01.031.0001.2-001
Municipal/Ma	aterial de Consu	mo	

10. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

- **10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do órgão, ao qualcompetirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara;
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação do serviço não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

SITE: CAMARADAMIANOPOLIS.GO.GOV.BR





10.3. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor da contratação será definido com base na coleta de preços realizada no mercado com empresas especializadas na execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, em preços cobrados por outras empresas para execução de serviços similares a outros órgãos de mesmo porte, bem como nos valores cobrados pela empresa a ser contratada em contratos anteriores.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Art. 156, inciso I, II, III e IV da Lei 14.133/21.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO FORO

SITE: CAMARADAMIANOPOLIS.GO.GOV.BR





Fica eleito o foro da cidade de Alvorada do Norte/GO para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Damianópolis (GO), 05 de janeiro de 2024.

Vanderlei Sevilha Rocha Presidente da Câmara